

Meta 3 de 2014 – Justiça Estadual, Justiça do Trabalho, Justiça Militar da União e Justiça Militar Estadual

Estabelecer e aplicar parâmetros objetivos de distribuição da força de trabalho, vinculados à demanda de processos, com garantia de estrutura mínima das unidades da área fim.

Esclarecimento da meta:

Considera-se demanda de processos apenas os processos novos, com revisão anual.

Os tribunais poderão prever, em ato normativo, critérios objetivos para alocação temporária de servidores em unidades judiciárias com alto índice de congestionamento.

Questionário

Id.	Pergunta	Segmento
P3.1	O Tribunal definiu estrutura mínima da força de trabalho de cada unidade judicial de apoio direto à atividade judicante no 1º grau?	TJs, TRTs, TST, JMU e TJMs
P3.2	Para estabelecimento da estrutura mínima da força de trabalho no 1º grau, o Tribunal considerou a demanda processual?	TJs, TRTs, TST, JMU e TJMs
P3.3	Para estabelecimento da estrutura mínima da força de trabalho no 1º grau, o Tribunal considerou a produtividade (número de processos baixados por servidor) das áreas de apoio direto à atividade judicante?	TJs, TRTs, TST, JMU e TJMs
P3.4	Para estabelecimento da estrutura mínima da força de trabalho no 1º grau, o Tribunal definiu grupos de unidades semelhantes (competência material e territorial)?	TJs, JMU e TJMs
P3.5	Para estabelecimento da estrutura mínima da força de trabalho no 1º grau, o Tribunal observou os parâmetros do Plano de Gestão para o funcionamento de Varas Criminais e de Execução Penal aprovado pelo CNJ?	TJs,
P3.6	O tribunal definiu e aprovou tabela de lotação de servidores de 1º grau de acordo com os parâmetros estabelecidos?	TJs, TRTs, TST, JMU e TJMs
P3.7	O Tribunal nomeou ou relotou servidores de 1º grau de acordo com os parâmetros estabelecidos?	TJs, TRTs, TST, JMU e TJMs
P3.8	O Tribunal definiu critério para lotação de servidores nas áreas de apoio indireto à atividade judicante do 1º grau?	TJs, TRTs, TST, JMU e TJMs
P3.9	O Tribunal publicou a tabela de lotação com a especificação da força de trabalho alocada em suas áreas de apoio direito à	TJs, TRTs, TST, JMU e TJMs

	atividade judicante e nas de apoio indireto à atividade judicante do 1º grau?	
P3.10	O Tribunal definiu estrutura mínima da força de trabalho de cada unidade judicial de apoio direto à atividade judicante no 2º grau?	TJs, TRTs, TST, JMU e TJMs
P3.11	Para estabelecimento da estrutura mínima da força de trabalho no 2º grau, o Tribunal considerou a demanda processual?	TJs, TRTs, TST, JMU e TJMs
P3.12	Para estabelecimento da estrutura mínima da força de trabalho no 2º grau, o Tribunal considerou a produtividade (número de processos baixados por servidor) das áreas de apoio direto à atividade judicante?	TJs, TRTs, TST, JMU e TJMs
P3.13	Para estabelecimento da estrutura mínima da força de trabalho no 2º grau, o Tribunal definiu grupos de unidades semelhantes (competência material e territorial)?	TJs, JMU e TJMs
P3.14	O tribunal definiu e aprovou tabela de lotação de servidores de 2º grau de acordo com os parâmetros estabelecidos?	TJs, TRTs, TST, JMU e TJMs
P3.15	O Tribunal nomeou ou relotou servidores de 2º grau de acordo com os parâmetros estabelecidos?	TJs, TRTs, TST, JMU e TJMs
P3.16	O Tribunal definiu critério para lotação de servidores nas áreas de apoio indireto à atividade judicante do 2º grau?	TJs, TRTs, TST, JMU e TJMs
P3.17	O Tribunal publicou a tabela de lotação com a especificação da força de trabalho alocada em suas áreas de apoio direto à atividade judicante e nas de apoio indireto à atividade judicante do 2º grau?	TJs, TRTs, TST, JMU e TJMs

Obs. O Plano de Gestão para o Funcionamento de Varas Criminais e de Execução Penal pode ser acessado pelo enlace <http://www.cnj.jus.br/images/programas/justica-criminal/plano-gestao-varas-criminais-cnj.pdf>

Obs. A pergunta P3.5 não se aplica à Justiça do Trabalho nem à Justiça Militar.

Obs. As perguntas P3.4 e P3.13 não se aplicam à Justiça do Trabalho.

Obs. Ato normativo do CNJ poderá estabelecer parâmetros nacionais para cumprimento da meta, bem como critérios adicionais para aferir o desempenho dos tribunais, com a possível inclusão de novas perguntas deles decorrentes.

Obs. A tabela de lotação a que se referem às perguntas P3.9 e P3.17 será encaminhada pelos tribunais ao CNJ mediante abertura de chamado no Sistema de Controle de Acesso – SCA. Para tal fim, o CNJ informará, mediante comunicado encaminhado pelo mesmo sistema, as ocasiões para o envio da referida tabela.

Consideram-se áreas de apoio direto à atividade judicante os setores que impulsionam diretamente a tramitação do processo judicial, tais como:

- ✓ Protocolo judicial;
- ✓ Distribuição;
- ✓ Gabinetes;
- ✓ Contadoria;
- ✓ Precatórios;
- ✓ Secretarias judiciárias;
- ✓ Centrais de mandados;
- ✓ Taquigrafias;
- ✓ Estenotipia;
- ✓ Setores de processamentos de autos;
- ✓ Hastas públicas;
- ✓ Perícia (contábil, médica, de serviço social e de psicologia);
- ✓ Central de conciliação;
- ✓ Setores de admissibilidade de recursos; e
- ✓ Arquivo.

Consideram-se áreas de apoio indireto à atividade judicante os setores sem competência para impulsionar diretamente a tramitação do processo judicial.

Critério de cumprimento

A meta estará cumprida quando todas respostas forem SIM.

Fórmula:

- Percentual de cumprimento no 1º grau = (Quantitativo de respostas SIM nas perguntas de P3.1 a P3.9) X 100 / k, sendo que P3.4, P3.5 não se aplicam à justiça do trabalho e onde P3.5 não se aplica à justiça militar.
- Percentual de cumprimento no 2º grau = (Quantitativo de respostas SIM nas perguntas de P3.10 a P3.17) X 100 / k, sendo que P3.13 não se aplica à justiça do trabalho.
- Percentual de cumprimento da meta = (Quantitativo de respostas SIM nas perguntas de P3.1 a P3.17) X 100 / k, sendo que P3.4, P3.5 e P3.13 não se aplicam à justiça do trabalho e onde P3.5 não se aplica à justiça militar.

Onde k:

- Na fórmula para cálculo do percentual de cumprimento no 1º grau é igual a 7 para a justiça do trabalho, é igual a 8 para a justiça militar e é igual a 9 para a justiça estadual;
- Na fórmula para cálculo do percentual de cumprimento no 2º grau é igual a 7 para a justiça do trabalho e é igual a 8 para as justiças militar e estadual; e
- Na fórmula para cálculo do percentual de cumprimento da meta é igual a 14 para a justiça do trabalho, é igual a 16 para a justiça militar e é igual a 17 para a justiça estadual.